



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 1 de 35

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	4
<b>Atos Administrativos</b> .....	6
Editais de notificação .....	6
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Convocação .....	6
<b>Terceiro Setor</b> .....	7
Extrato - Termo de Fomento .....	7
<b>Comunicados</b> .....	14
Convocação .....	14
<b>Licitações e Contratos</b> .....	14
Extrato .....	14
Atas de registro de preço - Trimestral .....	14
<b>Outros Atos</b> .....	14
<b>FEUC - Faculdade Euclides da Cunha</b> .....	14
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	14
Homologação .....	14
<b>FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo</b> .....	16
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	16
Gabarito .....	16
Resultados .....	24
<b>Poder Legislativo</b> .....	26
<b>Atos de Pessoal</b> .....	26
Portarias .....	26
Nomeação .....	32
<b>Atos Legislativos</b> .....	33
Atos de Mesa .....	33

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-6502

Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

#### FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

#### FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

#### IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 2 de 35

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI Nº 6.672, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

(Autoria do Poder Executivo)

*Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Educação e dá providências correlatas*

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Educação (CME).

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Educação (CME), conforme previsto pelo art. 201, da Lei Orgânica Municipal, é órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema de Ensino do Município de São José do Rio Pardo, administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Educação (CME) dispõe de funções normativa, deliberativa, consultiva e de assessoramento técnico ao Poder Executivo Municipal, que serão exercidas na seguinte conformidade:

**I** - função normativa: quando elaborar normas complementares e interpretar a legislação e as normas educacionais;

**II** - função deliberativa: quando decidir sobre questões relativas à matéria de sua competência, no âmbito da rede ou do Sistema de Ensino Municipal, por meio de atribuições específicas, de acordo com a lei;

**III** - função consultiva: quando responder a consultas sobre questões que lhe forem submetidas pela Secretaria Municipal de Educação, Câmara de Vereadores, Ministério Público, instituições da sociedade civil, assim como qualquer cidadão ou grupo de cidadãos;

**IV** - função de assessoramento técnico: quando prestar assistência técnica à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Educação (CME) atuará em consonância com as diretrizes e normas educacionais nacionais, através da inter-relação com os Conselhos Estadual e Nacional de Educação.

**Art. 5º.** Ao Conselho Municipal de Educação (CME), além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, compete:

**I** - subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;

**II** - formular os objetivos e traçar normas para a organização do Sistema de Ensino Municipal;

**III** - assessorar a Secretaria Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar sobre medidas para

aperfeiçoar as políticas públicas, especialmente no que diz respeito à integração dos seus diferentes níveis e modalidades;

**IV** - emitir parecer sobre assuntos da área educacional, por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

**V** - manter intercâmbio com os sistemas de ensino do Estado e da União;

**VI** - analisar e emitir parecer sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional, no que diz respeito à integração entre os diferentes níveis e modalidade de ensino;

**VII** - estabelecer normas complementares para o ensino no Município e fiscalizar o seu cumprimento nas instituições educacionais pertencentes ao Sistema de Ensino Municipal;

**VIII** - fixar normas para a instalação, funcionamento e supervisão de estabelecimentos de ensino pertencentes ao Sistema de Ensino Municipal, nos termos do art. 18, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional;

**IX** - sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento do ensino;

**X** - elaborar e alterar o seu regimento interno, a ser homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º.** O Conselho Municipal de Educação Municipal (CME) será composto por 12 (doze) membros, sendo:

**I** - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação e 1 (um) indicado pelo Gabinete do Prefeito Municipal;

**II** - 5 (cinco) representantes docentes ocupantes de cargos de provimento efetivo no município, sendo 1 (um) representante das creches municipais, 1 (um) representante da pré-escola municipal e 1 (um) representante do ensino fundamental anos iniciais, 1(um) representante do ensino fundamental Anos Finais e 1(um) representante da educação especial;

**III** - 1 (um) representante dos servidores do quadro de suporte pedagógico da rede municipal de educação básica;

**IV** - 1 (um) representante ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de apoio técnico, administrativo ou operacional da Secretaria Municipal de Educação;

**V** - 1 (um) representante de entidades da sociedade civil conveniadas com o Poder Público Municipal na área da educação infantil ou da educação especial;

**VI** - 2 (dois) pais de alunos representantes das Associações de Pais e Mestres.

**§1º** Cada membro titular deverá ter um suplente, que o substituirá em casos de licença ou impedimento e o sucederá em caso de vacância.

**§2º** Os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, e empossados no prazo de 15 (quinze) dias contados da nomeação, após indicação das



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 3 de 35

instituições ou segmentos a que pertençam, sendo substituídos quando cessado o vínculo com a instituição ou categoria profissional que os indicou.

**§3º** Os membros previstos nos incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão escolhidos mediante eleição por seus respectivos pares e somente permanecerão no Conselho Municipal de Educação enquanto mantiverem vínculo com o segmento, função, cargo ou condição que ensejou sua escolha, implicando a perda automática do mandato o desligamento ou a cessação desse vínculo.

**§4º** O termo de investidura de cada Conselheiro ou Conselheira será assinado na data da posse, data a partir da qual se inicia o mandato.

**§5º** Ocorrendo vacância, antes da conclusão do mandato, a nomeação do substituto far-se-á para completar o mandato do substituído por meio de indicação dos respectivos segmentos.

**§6º** Um mês antes do término do mandato a Secretaria Municipal de Educação publicará edital convocando os segmentos para eleição de seus representantes.

**§7º** A eleição poderá se dar por escrutínio ou por aclamação.

**§8º** O titular da Secretaria Municipal de Educação não poderá ser indicado como representante do Poder Executivo Municipal, podendo, porém, participar das reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras, com direito a voz.

**Art. 7º.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação (CME) terá a duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez, ainda que o membro seja indicado por outro segmento ou instituição.

**Art. 8º.** As funções de membro do Conselho Municipal de Educação (CME) não são remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante interesse público.

**Art. 9º.** O Conselho Municipal de Educação (CME) elaborará seu Regimento Interno, dispondo sobre as normas gerais de sua organização e funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua instalação.

**§1º** A aprovação do Regimento Interno se fará pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho.

**§2º** O Regimento Interno será submetido à homologação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10.** O Conselho Municipal de Educação (CME) será composto pelos seguintes órgãos:

- I - Conselho Pleno;
- II - Câmara de Educação Infantil; e
- III - Câmara de Ensino Fundamental.

**Art. 11.** O Conselho Pleno será constituído por todos os membros titulares do Conselho.

**Parágrafo único.** Não se fazendo presente o conselheiro titular, seu suplente terá direito a voz e a voto.

**Art. 12.** A Câmara de Educação Infantil e a Câmara de Ensino Fundamental serão constituídas, cada uma, por 5 (cinco) conselheiros.

**Parágrafo único.** Não será permitida a participação

do mesmo conselheiro nas duas Câmaras.

**Art. 13.** As Câmaras emitirão pareceres e deliberarão, privativa e autonomamente, sobre os assuntos e elas pertinentes, cabendo, quando for o caso, recurso ao Conselho Pleno.

**Art. 14.** São atribuições das Câmaras de Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

**I** - examinar problemas do segmento de sua atuação, oferecendo sugestões para a sua solução;

**II** - deliberar sobre diretrizes curriculares propostas pela Secretaria Municipal de Educação;

**IV** - oferecer sugestões para a elaboração do Plano Municipal de Educação

e acompanhar a execução no âmbito de sua competência;

**V** - assessorar o titular da Secretaria Municipal de Educação em todos os assuntos relativos à educação básica.

**Parágrafo único:** As Câmaras elegerão seu Presidente e Vice-Presidente.

**Art. 15.** O Colegiado, por seu Conselho Pleno e por suas Câmaras, manifestar-se-á por um dos seguintes instrumentos:

**I** - Indicação: ato propositivo subscrito por um ou mais conselheiros, contendo sugestão justificada de estudo sobre qualquer matéria de interesse do Conselho Municipal de Educação (CME);

**II** - Parecer: ato pelo qual o Conselho Pleno ou qualquer das Câmaras pronuncia-se sobre matéria de sua competência;

**III** - Resolução: ato decorrente de parecer, destinado a estabelecer normas a serem observadas pelo Sistema de Ensino Municipal sobre matéria de competência do Conselho Pleno ou das Câmaras.

**§1º** Aprovada uma indicação, independentemente do mérito da proposição, será designada comissão para estudo da matéria e consequente parecer.

**§2º** Os Pareceres e as Deliberações do Conselho Pleno e das Câmaras dependem de homologação do titular da Secretaria Municipal de Educação.

**§3º** O titular da Secretaria Municipal de Educação poderá devolver, para reexame, Parecer ou Deliberação que deva ser por ele homologada.

**Art. 16.** Os membros titulares do Conselho elegerão o Presidente do Conselho Pleno, o Vice-Presidente e o Primeiro e Segundo Secretários na primeira reunião após a posse, para mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

**§1º** A eleição será feita pelo voto da maioria absoluta dos membros do colegiado.

**§2º** Obter-se-á a maioria absoluta quando houver o voto de mais da metade da composição total do número de membros do colegiado.

**§3º** Serão realizados tantos escrutínios quantos forem necessários até se obter a eleição pelo voto da maioria absoluta.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 4 de 35

**§4º** O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância.

**§5º** Havendo vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente haverá nova eleição para os 2 (dois) cargos, nos termos do § 1º.

**§6º** Aplica-se aos cargos de Primeiro e Segundo Secretários as mesmas disposições contidas nos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

**§7º** Na falta ou no impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, o membro mais idoso assumirá a direção dos trabalhos da respectiva reunião.

**Art. 17.** Os membros do atual Conselho Municipal de Educação, nomeados de acordo com a Lei nº 2.107, de 28 de novembro de 1996, permanecerão no exercício de seus mandatos até o término do respectivo período, aplicando-se lhes, no que couber, as disposições desta Lei.

**Art. 18.** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fornecerá infraestrutura física, material e de recursos humanos necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 19.** Fica revogada a Lei nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996 e demais disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 19.972, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

*Dispõe sobre a nomeação do Sr.*  
**FILIFE GUSTAVO ESTEVÃO,**  
*para o cargo de **ESCRITURÁRIO.***

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,** no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2025, o Sr. **FILIFE GUSTAVO ESTEVÃO,** para ocupar o cargo de **ESCRITURÁRIO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

#### **PORTARIA Nº 19.973, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

*Dispõe sobre a nomeação do Sr.*

**JOÃO PEDRO DOS SANTOS GUERINO,** para o cargo de **ESCRITURÁRIO.**

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,** no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2025, o Sr. **JOÃO PEDRO DOS SANTOS GUERINO,** para ocupar o cargo de **ESCRITURÁRIO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

#### **PORTARIA Nº 19.974, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

*Dispõe sobre a nomeação da Sra.*  
**MARIA EDUARDA MARQUES JARETA,** para o cargo de **ESCRITURÁRIO.**

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,** no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2025, a Sra. **MARIA EDUARDA MARQUES JARETA,** para ocupar o cargo de **ESCRITURÁRIO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

#### **PORTARIA Nº 19.975, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

*Dispõe sobre a nomeação do Sr.*  
**MARCOS BRUNO DA SILVA GUIDO,** para o cargo de **ESCRITURÁRIO.**

**O Prefeito do Município de São José do Rio**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 5 de 35

**Pardo, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2025, o Sr. **MARCOS BRUNO DA SILVA GUIDO**, para ocupar o cargo de **ESCRITURÁRIO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **PORTARIA Nº 19.976, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

*Dispõe sobre a nomeação da Sra.*

**JANAINA DRIGO OTAVIANO**

**MENDES DE GOIS**, para o cargo

de **ESCRITURÁRIO**.

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2025, a Sra. **JANAINA DRIGO OTAVIANO MENDES DE GOIS**, para ocupar o cargo de **ESCRITURÁRIO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **PORTARIA Nº 19.977, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

*Dispõe sobre a nomeação do Sr.*

**FELIPE GALIMBERTI DOS**

**SANTOS**, para o cargo de

**ARQUITETO**.

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2025, o Sr. **FELIPE GALIMBERTI DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de **ARQUITETO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **PORTARIA Nº 19.978, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

*Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa **WILLIAN ALVES SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL ME**.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a conclusão da Sindicância Investigativa nº 31/2025 – incluindo relatório final da CSI (Comissão de Sindicância Investigativa) e consequente decisão final exarada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal –, cuja determinação expressa é o encaminhamento dos respectivos autos à CPPA (Comissão Permanente de Processo Administrativo), a fim de que seja apurado eventual descumprimento contratual por parte da empresa supracitada;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa **WILLIAN ALVES SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.143.835/0001-66, visto que a ela é atribuído o descumprimento de obrigações contratuais, em razão do Contrato nº 90/2020, referente ao Processo Licitatório nº 2702/2020, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2020 – além dos respectivos Termos de Prorrogação firmados posteriormente – cujo objeto é a *contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material para prestação de serviço de infraestrutura urbana – Revitalização da Orla do Rio Pardo, incluindo contenção de taludes, construção de ciclovia, demolição de muro e instalação de guarda corpo, pavimentação da Praça da Área de Lazer, instalação de lixeiras para coleta seletiva*, conforme especificações formalmente determinadas.

**Art. 2º** Indicar a CPPA – Comissão Permanente de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 19.857, de 26 de janeiro de 2026, alterada pela Portaria nº 19.929, de 11 de março de 2026, para dar cumprimento ao item precedente.

**Parágrafo único.** Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 6 de 35

necessárias à instrução processual.

**Art. 3º** O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **PORTARIA Nº 19.980, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

*Dispõe sobre aplicação de penalidade disciplinar a servidor.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar a pena de DEMISSÃO a servidora R.H.C.R, matrícula 2915, com fundamento na não observância das normas regulamentares nos termos do art. 104, incisos III e X, conduta compatível com os termos do art. 105, com a pena descrita no inciso III do art. 115, considerando ainda as definições do artigo 120, todos da Lei Municipal nº 2.712/2004, conforme decisão da autoridade julgadora, após regular Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2024, instaurado através da Portaria 19.036, de 21 de maio de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

#### **Atos Administrativos**

#### **Editais de notificação**

#### **EDITAL PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP, pessoa jurídica de direito público, sediado à Praça Dos Três Poderes, 01, Centro, nesta cidade, a fim de cumprir a Lei Municipal nº 3.628/10, que dispõe sobre a sobre taxa de limpeza pública de terrenos baldios no Município, vem NOTIFICAR, por Edital Público, o proprietário do imóvel relacionado abaixo para efetuar a limpeza do terreno, sob pena de aplicação de taxa e multa, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 3.628/10:

Proprietário	Endereço	Obrigaçao	Prazo
--------------	----------	-----------	-------

Proprietário	Endereço	Obrigaçao	Prazo
Adilson Faria Rodrigues	Rua Luiz Antônio Teixeira, Lote "13", Quadra "D", Villa do Sol.	Limpeza de terreno	7 dias

O proprietário terá prazo de **07 (dias)**, contados a partir da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno (Artigo 4º da Lei nº 3.628/10).

Não havendo providências, a Prefeitura Municipal, através do setor competente, procederá a seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato, no valor de 0,015 UFM para cada metro quadrado de terreno (Artigo 6º da Lei nº 3.628/10).

#### **EDITAL PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP, pessoa jurídica de direito público, sediado à Praça Dos Três Poderes, 01, Centro, nesta cidade, a fim de cumprir a Lei Municipal nº 3.628/10, que dispõe sobre a sobre taxa de limpeza pública de terrenos baldios no Município, vem NOTIFICAR, por Edital Público, o proprietário do imóvel relacionado abaixo para efetuar a limpeza do terreno, sob pena de aplicação de taxa e multa, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 3.628/10:

Proprietário	Endereço	Obrigaçao	Prazo
Paulo Roberto Baptistella	Rua Etelvina Galeazzo Cassucci, Lote "03", Quadra "U", Vila Verde	Limpeza de terreno	7 dias

O proprietário terá prazo de **07 (dias)**, contados a partir da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno (Artigo 4º da Lei nº 3.628/10).

Não havendo providências, a Prefeitura Municipal, através do setor competente, procederá a seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato, no valor de 0,015 UFM para cada metro quadrado de terreno (Artigo 6º da Lei nº 3.628/10).

#### **Concursos Públicos/Processos Seletivos**

#### **Convocação**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025** para comparecer até o dia 16 de abril de 2026, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 1, Centro. O candidato deverá estar munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

#### **Técnico em Enfermagem**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PVO
5	112148	CAMILA APARECIDA DE MOURA GESUALDO BILON	01/03/1989	72,00

#### **Motorista**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PVO
3	112583	ADRIANO COMIN PENHA	12/07/1979	87,00

Se o candidato não comparecer até o dia 16 de abril de 2026, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2026. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 7 de 35

### Terceiro Setor

### Extrato - Termo de Fomento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

#### **EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 91/2025 e TERMO DE FOMENTO Nº 40/2026**

##### **CRENCIAMENTO CMDCA nº 03/2025 - PROCESSO: Nº 91/2025**

O Município de São José do Rio Pardo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, torna público o extrato do Termo de Fomento celebrado com a organização da sociedade civil abaixo identificada, nos termos da legislação vigente.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação Grupo Riopardense Amigos do Deficiente Físico – AGRADEF. **CNPJ:** 04.527.998/0001-38

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos de informática, instrumentos musicais, materiais de malabares, videogame, mobiliários (cadeiras e armários), fogão e forno industrial, melhoria na parte elétrica na sala de informática, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla, vinculados à entidade, com recursos oriundos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme plano de trabalho aprovado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), Lei Municipal nº 4.486/2015 e credenciamento realizado pelo CMDCA, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.01.08.244.0043.2024.3.3.50.41.00

**VIGÊNCIA:** 09 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de abril de 2026.

**PARTÍCIPES:** Município de São José do Rio Pardo – Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social. Representante: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal. Gestora da Parceria: Larissa Nogueira Della Torre. Organização da Sociedade Civil: Associação Grupo Riopardense Amigos do Deficiente Físico – AGRADEF. Representante: Reginaldo Ulisses Rolleira – Presidente.

**JUSTIFICATIVA:** A celebração do presente Termo de Fomento tem por finalidade o fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela entidade AGRADEF, por meio da aquisição de materiais permanentes e de consumo, incluindo equipamentos de informática, instrumentos musicais, materiais lúdicos (como malabares e videogame), mobiliários (cadeiras e armários), bem como fogão e forno industrial, além da realização de adequações na infraestrutura elétrica da sala de informática. Os recursos são oriundos de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Municipal nº 4.486/2015 e da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), conforme plano de trabalho aprovado.

A parceria visa à melhoria da qualidade dos serviços ofertados, proporcionando melhores condições de atendimento ao público-alvo, em consonância com o disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da parceria, com monitoramento e avaliação, sendo a prestação de contas realizada nos termos da legislação vigente.

**Nathália Pinesi Fernandes Mendonça**  
**Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 8 de 35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

### **EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 91/2025** **TERMO DE FOMENTO Nº 42/2026**

#### **CRENCIAMENTO CMDCA nº 03/2025**

#### **PROCESSO: 91/2025**

O Município de São José do Rio Pardo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, torna público o extrato do Termo de Fomento celebrado com a organização da sociedade civil abaixo identificada, nos termos da legislação vigente.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE  
**CNPJ:** 54.140.892/0001-55

**OBJETO:** Execução do projeto “Oficina de Musicalização”, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla, vinculados à entidade, com recursos oriundos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme plano de trabalho aprovado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), Lei Municipal nº 4.486/2015 e credenciamento realizado pelo CMDCA, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 37.440,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.01.08.244.0043.2024.3.3.50.41.00

**VIGÊNCIA:** 09 de abril de 2026 até 09 de abril de 2027.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de abril de 2026.

**PARTÍCIPES:** Município de São José do Rio Pardo – Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social. Representante: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal. Gestora da Parceria: Larissa Nogueira Della Torre. Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Representante: José Ruy Junqueira Andreoli – Presidente

**JUSTIFICATIVA:** A celebração do presente Termo de Fomento tem por finalidade a execução de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes com deficiência, por meio da oferta de oficina de musicalização, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e plano de trabalho aprovado, em conformidade com o disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. A parceria visa à promoção do desenvolvimento integral dos usuários atendidos pela entidade, fortalecendo a política pública de assistência social no município. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da parceria, com monitoramento e avaliação, sendo a prestação de contas realizada nos termos da legislação vigente.

**Nathália Pinesi Fernandes Mendonça**  
**Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 9 de 35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

### EXTRATO PROCEDIMENTO Nº 91/2025 - TERMO DE FOMENTO Nº 36/2026

#### CRENCIAMENTO CMDCA Nº 03/2025 - PROCESSO: Nº 91/2026

O Município de São José do Rio Pardo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, torna público o extrato do Termo de Fomento celebrado com a organização da sociedade civil abaixo identificada, nos termos da legislação vigente.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Centro de Cidadania SMP – Casa Bom Pastor  
**CNPJ:** 03.488.844/0007-07

**OBJETO:** Implantação de espaço multiuso destinado ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais e recreativas, por meio da aquisição de materiais permanentes e de consumo, incluindo mesa infantil, tatame, gaveteiro, piso laminado, papel de parede, sofá, prateleiras, cadeiras, ar-condicionado, TV smart, videogame, notebook, jogos de tabuleiro e brinquedos diversos e educativos, conforme plano de trabalho aprovado, com recursos oriundos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.513,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e treze reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.01.08.244.0043.2024.3.3.50.41.00

**VIGÊNCIA:** 09 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de abril de 2026.

**PARTÍCIPES:** Município de São José do Rio Pardo – Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social Representante: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal. Gestora da Parceria: Larissa Nogueira Della Torre. Organização da Sociedade Civil: Centro de Cidadania SMP – Casa Bom Pastor. Representante: Thiago Bizzi Gonçalves – Presidente

**JUSTIFICATIVA:** celebração do presente Termo de Fomento tem por finalidade o fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela entidade, por meio da implantação de espaço multiuso destinado à realização de atividades socioeducativas, culturais e recreativas. Para tanto, prevê-se a aquisição de materiais permanentes e de consumo, incluindo mobiliário, equipamentos eletrônicos, itens lúdicos e adequações estruturais, conforme plano de trabalho aprovado, proporcionando melhores condições de atendimento ao público-alvo. Os recursos são oriundos de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da Lei Municipal nº 4.486/2015 e da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). A parceria justifica-se pela relevância pública e social das atividades desenvolvidas pela entidade, em consonância com o disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da parceria, com monitoramento e avaliação, sendo a prestação de contas realizada nos termos da legislação vigente.

**Nathália Pinesi Fernandes Mendonça**  
**Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 10 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo

### EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 91/2025 e TERMO DE FOMENTO Nº 43/2026

**CRENCIAMENTO CMDCA nº 03/2025 - PROCESSO: Nº 91/2025**

O Município de São José do Rio Pardo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, torna público o extrato do Termo de Fomento celebrado com a organização da sociedade civil abaixo identificada, nos termos da legislação vigente.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Guarda Mirim de São José do Rio Pardo. **CNPJ:** 44.842.433/0001-60.

**OBJETO:** Implantação de sala de jogos destinada ao desenvolvimento de atividades socioeducativas e recreativas, por meio da aquisição de materiais permanentes e de consumo, incluindo videogame, caixa de som, ventiladores, estantes, puff, bancos, itens de decoração, pebolim e dardos, bem como a contratação de instrutor de jogos e realização de reforma do ambiente, com fornecimento de mão de obra e materiais de construção, conforme plano de trabalho aprovado, com recursos oriundos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), Lei Municipal nº 4.486/2015 e credenciamento realizado pelo CMDCA, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.01.08.244.0043.2024.3.3.50.41.00

**VIGÊNCIA:** 09 de abril de 2026 até 09 de abril de 2027.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de abril de 2026.

**PARTÍCIPES:** Município de São José do Rio Pardo – Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social. Representante: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal. Gestora da Parceria: Larissa Nogueira Della Torre. Organização da Sociedade Civil: Guarda Mirim de São José do Rio Pardo. Representante: Rodrigo Antônio Dias – Presidente.

**JUSTIFICATIVA:** A celebração do presente Termo de Fomento tem por finalidade o fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela entidade, por meio da implantação de sala de jogos destinada à realização de atividades socioeducativas e recreativas. Para tanto, prevê-se a aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como a adequação do espaço físico, incluindo reforma do ambiente, proporcionando melhores condições de atendimento ao público-alvo, conforme plano de trabalho aprovado. Os recursos são oriundos de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da Lei Municipal nº 4.486/2015 e da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). A parceria justifica-se pela relevância pública e social das atividades desenvolvidas pela entidade, em consonância com o disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da parceria, com monitoramento e avaliação, sendo a prestação de contas realizada nos termos da legislação vigente.

**Nathália Pinesi Fernandes Mendonça**  
**Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 11 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo

### EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 91/2025 e TERMO DE FOMENTO Nº 38/2026

#### CRENCIAMENTO CMDCA nº 03/2025 - PROCESSO: Nº 91/2025

O Município de São José do Rio Pardo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, torna público o extrato do Termo de Fomento celebrado com a organização da sociedade civil abaixo identificada, nos termos da legislação vigente.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação Mobilizando Amigos pelo Amor – MAPEAR  
**CNPJ:** 21.795.959/0001-30

**OBJETO:** custeio parcial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, por meio da oferta de oficinas socioeducativas, incluindo Oficina de Música e Oficina de Contação de História, bem como a atuação de monitor social, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme plano de trabalho aprovado, com recursos oriundos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), Lei Municipal nº 4.486/2015 e credenciamento realizado pelo CMDCA, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.01.08.244.0043.2024.3.3.50.41.00

**VIGÊNCIA:** 09 de abril de 2026 até 09 de abril de 2027.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de abril de 2026.

**PARTÍCIPES:** Município de São José do Rio Pardo – Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social. Representante: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal. Gestora da Parceria: Larissa Nogueira Della Torre. Organização da Sociedade Civil: Associação Grupo Riopardense Amigos do Deficiente Físico – AGRADEF. Representante: Jussara Bello Petrocelli Simonetti – Presidente.

**JUSTIFICATIVA:** A celebração do presente Termo de Fomento tem por finalidade a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, conforme diretrizes da política de assistência social. A parceria visa ao desenvolvimento de atividades socioeducativas por meio da oferta de oficinas de música e contação de história, bem como da atuação de monitor social, proporcionando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a promoção do desenvolvimento integral dos usuários atendidos, conforme plano de trabalho aprovado. Os recursos são oriundos de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da Lei Municipal nº 4.486/2015 e da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). A parceria justifica-se pela relevância pública e social das ações desenvolvidas pela entidade, em consonância com o disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da parceria, com monitoramento e avaliação, sendo a prestação de contas realizada nos termos da legislação vigente.

**Nathália Pinesi Fernandes Mendonça**  
**Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 12 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo

### EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 91/2025 e TERMO DE FOMENTO Nº 37/2026

#### CRENCIAMENTO CMDCA nº 03/2025 - PROCESSO: Nº 91/2025

O Município de São José do Rio Pardo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, torna público o extrato do Termo de Fomento celebrado com a organização da sociedade civil abaixo identificada, nos termos da legislação vigente.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação Nossa Senhora das Graças – Recanto Pastorinho  
**CNPJ:** 03.589.335/0001-85

**OBJETO:** Fortalecimento das ações socioassistenciais por meio da execução de oficinas socioeducativas, incluindo Teatro, Artesanato, Musicalização e Dança, com a aquisição de materiais esportivos, brinquedos, insumos para as oficinas e tecidos destinados à confecção de figurinos, conforme plano de trabalho aprovado, com recursos oriundos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), Lei Municipal nº 4.486/2015 e credenciamento realizado pelo CMDCA, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.01.08.244.0043.2024.3.3.50.41.00

**VIGÊNCIA:** 09 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de abril de 2026.

**PARTÍCIPES:** Município de São José do Rio Pardo – Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social. Representante: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal. Gestora da Parceria: Larissa Nogueira Della Torre. Organização da Sociedade Civil: Associação Grupo Riopardense Amigos do Deficiente Físico – AGRADEF. Representante: Eliana Helena da Silva – Presidente.

**JUSTIFICATIVA:** A celebração do presente Termo de Fomento tem por finalidade o fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela entidade, por meio da execução de oficinas socioeducativas nas áreas de teatro, artesanato, musicalização e dança. Para tanto, prevê-se a aquisição de materiais esportivos, brinquedos, insumos necessários para a realização das oficinas e tecidos destinados à confecção de figurinos, proporcionando melhores condições de atendimento ao público-alvo, conforme plano de trabalho aprovado. Os recursos são oriundos de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da Lei Municipal nº 4.486/2015 e da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). A parceria justifica-se pela relevância pública e social das atividades desenvolvidas pela entidade, em consonância com o disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da parceria, com monitoramento e avaliação, sendo a prestação de contas realizada nos termos da legislação vigente.

**Nathália Pinesi Fernandes Mendonça**  
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 13 de 35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

### EXTRATO PROCEDIMENTO Nº 91/2025 - TERMO DE FOMENTO Nº 41/2026

#### CRENCIAMENTO CMDCA Nº 03/2025 - PROCESSO: Nº 91/2025

O Município de São José do Rio Pardo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, torna público o extrato do Termo de Fomento celebrado com a organização da sociedade civil abaixo identificada, nos termos da legislação vigente.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Grupo Assistencial Cáritas **CNPJ:** 51.881.530/0001-27

**OBJETO:** Execução da Oficina de robótica: aquisição de kits de informática, notebooks, tablets, materiais pedagógicos e sucatas educativas, materiais gráficos e certificados, instrutor de robótica monitor de apoio e supervisora especializada, conforme plano de trabalho aprovado, com recursos oriundos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.01.08.244.0043.2024.3.3.50.41.00

**VIGÊNCIA:** 09 de abril de 2026 até 09 de abril de 2027.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de abril de 2026.

**PARTÍCIPES:** Município de São José do Rio Pardo – Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social Representante: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal. Gestora da Parceria: Larissa Nogueira Della Torre. Organização da Sociedade Civil: Grupo Assistencial Cáritas. Representante: Luciana Tempesta Maldonado Costa – Presidente

**JUSTIFICATIVA** celebração do presente Termo de Fomento tem por finalidade o fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela entidade, por meio da execução de Oficina de Robótica, conforme plano de trabalho aprovado. Para tanto, prevê-se a aquisição de materiais permanentes e de consumo, incluindo kits de informática, notebooks, tablets, materiais pedagógicos e sucatas educativas, materiais gráficos e certificados, bem como a contratação de instrutor de robótica, monitor de apoio e supervisão especializada, proporcionando melhores condições de atendimento ao público-alvo. Os recursos são oriundos de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da Lei Municipal nº 4.486/2015 e da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). A parceria justifica-se pela relevância pública e social das atividades desenvolvidas pela entidade, em consonância com o disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da parceria, com monitoramento e avaliação, sendo a prestação de contas realizada nos termos da legislação vigente.

**Nathália Pinesi Fernandes Mendonça**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 14 de 35

### Comunicados

#### Convocação

#### CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal para a próxima reunião, conforme segue:

- 14/04, terça-feira, às 07:30.

Informamos que o local será o anfiteatro da Secretaria Municipal da Educação e caso o titular não possa comparecer, deve comunicar seu Suplente para participação.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli  
Secretária Municipal da Educação

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA FIRMADO NO MÊS DE MARÇO DE 2026

**Nº=NÚMERO DO TERMO; CA= CONTRATADO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA; CO= CONVÊNIO; PR= PREGÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; DP= DISPENSA; IX=INEXIGIBILIDADE; CH = CHAMAMENTO; LEILÃO; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; D= DATA DE ASSINATURA.**

**Nº= 01/2026; CA= RIO PARDO TUBOS LTDA; LEILÃO= 01/2025; O= O presente contrato tem por objeto a venda e compra dos imóveis constituídos a seguir: Lote 005, Cadastro Municipal nº 27.637, de propriedade do Município de São José do Rio Pardo, localizado na rua José Abbate, Quadra O, Lote 06, no Distrito Industrial desta cidade, que fica fazendo parte integrante do presente, e registrado no CRI sob nº 22.725 com as medidas e confrontações constantes também no Edital do Leilão Público nº01/2025. Lote 006, Cadastro Municipal nº 27.638, de propriedade do Município de São José do Rio Pardo, localizado na rua José Abbate, Quadra O, Lote 07, no Distrito Industrial desta cidade, que fica fazendo parte integrante do presente, e registrado no CRI sob nº 22.726 com as medidas e confrontações constantes também no Edital do Leilão Público nº01/2025. Lote 007, Cadastro Municipal nº 27.639, de propriedade do Município de São José do Rio Pardo, localizado na Rua José Abbate, Quadra O, Lote 08, no Distrito Industrial desta cidade, que fica fazendo parte integrante do presente, e registrado no CRI sob nº 22.727 com as medidas e confrontações constantes também no Edital do Leilão Público nº01/2025; **V=** O valor global do presente instrumento é de R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais), correspondente ao valor total de arrematação (sinal + restante = 100% do arremate), sendo o valor unitário arrematado de cada lote correspondente a R\$105.600,00 (cento e cinco mil e**

seiscentos reais); **P=** O Compromitente Vendedor, após a quitação do lote, outorgará, no prazo de até 120 (cento e vinte dias) dias úteis, ao Compromissário Comprador a Escritura de Venda e compra; **DA=** 18 de março de 2026

#### Atas de registro de preço - Trimestral

**Publicação de Ata de Registro de Preço**  
**N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.**

Nº 37/2025; CA= Ana Valéria Tonelotto EPP; PE=27/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); P= 12 (doze) meses; DA= 26 de setembro de 2025.

#### Outros Atos

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, informa a relação de docentes que prestam serviços em nossa rede com o acúmulo de cargo devidamente homologado:

NOME	CARGO
Adnéia Marques da Luz Bueno	Professora Auxiliar de Educação Especial e Professora de Educação Básica
Ana Paula Miranda Pereira	Professora de Educação Básica
Eliana Aparecida Ângelo Campovila	Professor Auxiliar de Educação Básica
Lúcia Helena Jacinto	Professor de Educação Infantil
Maria Inez Barbosa de Souza	Professora de Educação Básica
Renata Maziero Capello	Professora de Ensino Fundamental e Professora Auxiliar de Educação Básica
Roseli Elena Aranda	Professor Auxiliar de Educação Básica
Sandra Helena Marcon Soares	Professora de Ensino Fundamental II - Matemática
Terezinha Aparecida Batista	Professora Auxiliar de Educação Básica

Os docentes mencionados na tabela podem comparecer à Secretaria para retirada da sua via do documento de Acúmulo de Cargo.

### FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Homologação

#### DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES Nº 001/2026

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo - FFCL, Faculdade Euclides da Cunha, ora denominada FEUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas e atendendo as disposições legais em vigor, torna pública a **homologação das inscrições** para o Processo Seletivo Simplificado no **001/2026**, para CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES, para os CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, BIOMEDICINA, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA E PEDAGOGIA conforme as áreas/disciplinas do conhecimento definidas no Anexo I para atender a necessidade temporária e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 15 de 35

excepcional desta Instituição de Ensino Superior. Torna-se pública a seguinte **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições:

	NOME	CURSO	ÁREA	INSCRIÇÃO
01	Adriano José Bertho	Administração	Mercado de Capitais	Deferida
02	Amanda Breda Ferreira da Silva	Biomedicina	Epidemiologia e Saúde Pública	Deferida
03	Ana Beatriz Maia Garcia	História	Metodologia do Ensino de História	Deferida
04	Aparecido Carvalho de Souza Junior	História	História do Brasil	Deferida
05	Bruno Tetsuo Maejima	Administração	Avaliação de Empresas e Novos Modelos Organizacionais	Deferida
06	Camila Roberta da Silva Zuli Garcia	Pedagogia	Metodologia da Matemática	Deferida
07	Carolina Pereira de Almeida	Biomedicina	Imunologia	Deferida
08	Chislene Cristina Marques Jareta	Pedagogia	Metodologia da Educação Infantil	Deferida
09	Diego Figueiredo	História	História do Brasil	Deferida
10	Elielton Fernando Martins	Administração	Tópicos da Atuação Profissional	Deferida
11	Érika Carrara Delsent	Biomedicina	Análises Clínicas	Deferida
12	Fabício Benedito de Sousa Menardi	História	História Contemporânea	Deferida
13	Guilherme de Souza Martins	Administração	Avaliação de Empresas e Novos Modelos Organizacionais	Deferida
14	Isabella Schiavon Pereira	Pedagogia	Educação Inclusiva/LIBRAS	Deferida
15	Júlia Mariane Breda Martins	Biomedicina	Análises Clínicas	Deferida
16	Juliana Marília Coli	História	Sociologia	Deferida
17	Kelly Aparecida Pacheco Corrêa Paulino	Pedagogia	Organização do Trabalho Pedagógico	Deferida
18	Leonardo Bruno Honorio Ramos	Biomedicina	Análises Clínicas	Deferida
19	Lucas Cuete	Pedagogia	Gestão Escolar	Deferida
20	Lucas Pires de Moraes	Pedagogia	Gestão Escolar	Deferida

21	Luís Antônio de Souza Júnior	Educação Física	Ginástica Laboral	Deferida
22	Natália Cristina Santos Ribeiro	História	História do Brasil	Deferida
23	Paulo Henrique Freire Rocha	Biomedicina	Micologia	Deferida
24	Rafael Ribeiro da Silva	Educação Física	Teoria e Prática do Treinamento Desportivo	Deferida
25	Taciliane Libanio da Cruz	Biomedicina	Radiobiologia e Imagenologia	Deferida
26	Thainara Minussi Aguiar	Pedagogia	Gestão Escolar	Deferida
27	Valter Alexandre	Administração	Administração Financeira e Orçamentária	Deferida

São José do Rio Pardo, 08 de abril de 2026.

Fabio Moda Magnoni  
Diretor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 16 de 35

### FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Gabarito



### Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85  
Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85  
INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública  
Lei Municipal nº 1463,  
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública  
Lei Estadual nº 10623,  
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública  
Decreto Federal nº 215,  
publicado em 10/11/1999

### EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026

### PROVAS REALIZADAS DIA 29 DE MARÇO DE 2026

## GABARITO OFICIAL

### PARTE COMUM

**PROFESSOR DE BIOLOGIA**  
**PROFESSOR DE ENFERMAGEM**  
**PROFESSOR DE FÍSICA**  
**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**  
**PROFESSOR DE HISTÓRIA**  
**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA**  
**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

### LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, ATUALIDADES, CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Questão	A	B	C	D
01	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
02	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
03	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
04	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
05	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
06	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
07	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
08	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
09	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
14	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
16	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
17	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
18	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
19	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
20	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
21	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
22	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
23	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 17 de 35



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública  
Lei Municipal nº 1463,  
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública  
Lei Estadual nº 10623,  
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública  
Decreto Federal nº 215,  
publicado em 10/11/1999

### PROFESSOR DE BIOLOGIA

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	A	B	C	D
24	■	□	□	□
25	□	□	□	■
26	□	□	□	■
27	□	■	□	□
28	□	□	■	□
29	□	□	■	□
30	□	■	□	□

- a prova de Professor de Biologia constou de:
  - 30 (trinta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos valendo 3,00 (três) cada uma.
- valor total da prova: 90,00 (noventa) pontos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 18 de 35



### Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública  
Lei Municipal nº 1463,  
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública  
Lei Estadual nº 10623,  
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública  
Decreto Federal nº 215,  
publicado em 10/11/1999

### PROFESSOR DE ENFERMAGEM

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	A	B	C	D
24	■	□	□	□
25	□	□	■	□
26	■	□	□	□
27	□	□	□	■
28	□	□	■	□
29	□	■	□	□
30	□	□	□	■

- a prova de Professor de Enfermagem constou de:
  - 30 (trinta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos valendo 3,00 (três) cada uma.
- valor total da prova: 90,00 (noventa) pontos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 19 de 35



### Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública  
Lei Municipal nº 1463,  
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública  
Lei Estadual nº 10623,  
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública  
Decreto Federal nº 215,  
publicado em 10/11/1999

### PROFESSOR DE FÍSICA

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	A	B	C	D
24	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
25	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
26	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
27	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
28	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
29	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
30	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

- a prova de Professor de Física constou de:
  - 30 (trinta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos valendo 3,00 (três) cada uma.
- valor total da prova: 90,00 (noventa) pontos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 20 de 35



### Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública  
Lei Municipal nº 1463,  
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública  
Lei Estadual nº 10623,  
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública  
Decreto Federal nº 215,  
publicado em 10/11/1999

### PROFESSOR DE GEOGRAFIA

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	A	B	C	D
24	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
25	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
26	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
27	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
28	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
29	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
30	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

- a prova de Professor de Geografia constou de:
  - 30 (trinta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos valendo 3,00 (três) cada uma.
- valor total da prova: 90,00 (noventa) pontos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 21 de 35



### Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública  
Lei Municipal nº 1463,  
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública  
Lei Estadual nº 10623,  
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública  
Decreto Federal nº 215,  
publicado em 10/11/1999

## PROFESSOR DE HISTÓRIA

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	A	B	C	D
24	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
25	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
26	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
27	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
28	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
29	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
30	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

- a prova de Professor de História constou de:
  - 30 (trinta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos valendo 3,00 (três) cada uma.
- valor total da prova: 90,00 (noventa) pontos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 22 de 35



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública  
Lei Municipal nº 1463,  
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública  
Lei Estadual nº 10623,  
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública  
Decreto Federal nº 215,  
publicado em 10/11/1999

### PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Questão	A	B	C	D
24	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
25	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
26	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
27	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
28	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
29	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
30	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

- a prova de Professor de Língua Portuguesa e Literatura constou de:
  - 30 (trinta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos valendo 3,00 (três) cada uma.
- valor total da prova: 90,00 (noventa) pontos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 23 de 35



### Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública  
Lei Municipal nº 1463,  
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública  
Lei Estadual nº 10623,  
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública  
Decreto Federal nº 215,  
publicado em 10/11/1999

### PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Questão	A	B	C	D
24	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
25	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
26	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
27	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
28	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
29	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
30	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

- a prova de Professor de Matemática constou de:
  - 30 (trinta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos valendo 3,00 (três) cada uma.
- valor total da prova: 90,00 (noventa) pontos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 24 de 35

### Resultados



### Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública  
Lei Municipal nº 1463,  
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública  
Lei Estadual nº 10623,  
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública  
Decreto Federal nº 215,  
publicado em 10/11/1999

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026

#### RESULTADO FINAL

A Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, por seu DIRETOR-PRESIDENTE, que a este subscreve, **TORNA PÚBLICA** a **Classificação Preliminar** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público para contratação temporária por tempo determinado, pelo regime instituído pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT aos cargos/empregos de Provas e Títulos de: **PROFESSOR DE BIOLOGIA, PROFESSOR DE ENFERMAGEM, PROFESSOR DE FÍSICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA e PROFESSOR DE MATEMÁTICA** cuja prova foi realizada no **dia 29 de março de 2026**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Nº 01/2026.

Para o cargo/emprego de **PROFESSOR DE INGLÊS** não houve candidato presente na prova.

Não houve candidato inscrito nos termos do Item 3., do Edital de Processo Seletivo Público Nº 01/2026 e por esse motivo, não há **Classificação Especial**.

O desempate entre candidatos, com a mesma nota final, foi feito nos termos do Subitem 6.4., do Edital de Processo Seletivo Público Nº 01/2026.

Os candidatos terão dois dias úteis a contar da publicação deste Edital, para protocolar recurso na Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, a respeito do Resultado Final.

São José do Rio Pardo, 08 de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO BAIZI SMARIERI

DIRETOR-PRESIDENTE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 25 de 35



### Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85  
Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85  
INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública  
Lei Municipal nº 1463,  
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública  
Lei Estadual nº 10623,  
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública  
Decreto Federal nº 215,  
publicado em 10/11/1999

### CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

#### PROFESSOR DE BIOLOGIA

CLASS.	NOME	CPF	ESCRITA	TÍTULO	NOTA FINAL
0001	GIOVANA RIBEIRO FELICIO	358.***.78*-.**	54,00	5,00	59,00
0002	MARIANE DE MELLO GIROTTI DA COSTA	404.***.84*-.**	51,00	6,00	57,00

#### PROFESSOR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME	CPF	ESCRITA	TÍTULO	NOTA FINAL
0001	CARMEN REGINA BUOSI SAFARIZ	172.***.03*-.**	66,00	6,00	72,00
0002	DENISE DA SILVA GONÇALVES DE AGUIAR	363.***.16*-.**	69,00	3,00	72,00
0003	AMANDA BREDÁ FERREIRA DA SILVA	325.***.47*-.**	57,00	8,00	65,00
0004	ANA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	487.***.86*-.**	60,00	0,00	60,00
0005	ALINE POLICIANO LEAO	352.***.23*-.**	51,00	6,00	57,00
0006	KERIMAN BAPTISTELLA LOPES DE PAULA	389.***.21*-.**	51,00	3,00	54,00

#### PROFESSOR DE FÍSICA

CLASS.	NOME	CPF	ESCRITA	TÍTULO	NOTA FINAL
0001	ANA LUIZA CATALANO YONG	120.***.79*-.**	75,00	0,00	75,00

#### PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLASS.	NOME	CPF	ESCRITA	TÍTULO	NOTA FINAL
0001	LUCAS NOGUEIRA CANCIAN	466.***.33*-.**	63,00	0,00	63,00
0002	APARECIDO CARVALHO DE SOUZA JUNIOR	409.***.37*-.**	54,00	0,00	54,00

#### PROFESSOR DE HISTÓRIA

CLASS.	NOME	CPF	ESCRITA	TÍTULO	NOTA FINAL
0001	DÉBORA MARIA DELLA TORRE DIVINO DE ARAUJO	421.***.73*-.**	69,00	3,00	72,00
0002	MARIA ALICE ALBUQUERQUE ROSA	460.***.87*-.**	66,00	0,00	66,00
0003	APARECIDO CARVALHO DE SOUZA JUNIOR	409.***.37*-.**	60,00	0,00	60,00
0004	LUCAS NOGUEIRA CANCIAN	466.***.33*-.**	60,00	0,00	60,00
0005	DENILSON DA SILVA	219.***.38*-.**	51,00	0,00	51,00

#### PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA

CLASS.	NOME	CPF	ESCRITA	TÍTULO	NOTA FINAL
0001	ISABELA PAZIM CAPELLO	504.***.12*-.**	54,00	0,00	54,00

#### PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASS.	NOME	CPF	ESCRITA	TÍTULO	NOTA FINAL
0001	LUIZ ALBERTO VILLANACCI PASQUA	218.***.55*-.**	48,00	0,00	48,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 26 de 35

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos de Pessoal

#### Portarias



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**



#### PORTARIA Nº 10, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Anexo I da Portaria nº 16/2025, que “Regulamenta o expediente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, realização do serviço extraordinário e revoga as Portarias nº 38/2020 e 45/2024.”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Portaria nº 16/2025, que “Regulamenta o expediente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, realização do serviço extraordinário e revoga as Portarias nº 38/2020 e 45/2024.”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO I HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

#### QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO

Nome	Horário
Alexandra S. Esteves da Silva Passos	7h – 13h
Aniele Bocamino Balena Pires	7h – 13h
Bruno de Souza Zavatiere	12h – 18h
Cássio Silveira	12h – 18h
(terças-feiras)	13h – 19h
Douglas Santos Ribeiro	9h – 15h
Edgar Rocco de Sá	7h – 13h
(terças-feiras)	13h – 19h
Elaine Cristina Biaco Serra	7h – 13h
Hilton do Nascimento Pereira	7h – 11h30 e 12h – 13h30
Ligia Manetta Galiazzo	6 horas diárias
Luciana C. Marques dos Santos Perussi	7h – 13h
(terças-feiras)	14h – 20h
(segundas e sextas-feiras)	12h – 18h
Marco Antonio Gumieri Valério	12h – 18h
(quintas e sextas-feiras)	7h – 13h
Maria Augusta B. dos Santos de Oliveira	6h30 – 12h30
Matheus Dalbon Schiavon	7h30 – 13h30
(terças-feiras)	7h30 – 11h30 e 16h – 18h
(quintas-feiras)	7h30 – 10h30 e 14h – 17h
Nelson Crispim Silveira Nesio	6 horas diárias
Rafael Henrique Dias Gonçalves	12h – 18h
Rodrigo Marin Figueira	7h – 13h



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 27 de 35



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**



### QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nome	Horário
Fabício Benedito de Sousa Menardi	à disposição

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 05, de 06 de fevereiro de 2026.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2026.

**RAFAEL CASTRO KOCIAN**  
Presidente

*Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, na mesma data.*

**LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI**  
Diretora Administrativa e Legislativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 28 de 35



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**



### PORTARIA Nº 11, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição do trabalho da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.**

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica distribuído o trabalho da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo em dois grupos, sendo um relacionado às atividades administrativas da Câmara Municipal e outro relacionado às atividades legislativas e parlamentares.

**Art. 2º** As atividades administrativas compreendem, entre outras: atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (relacionado à análise das contas anuais da Câmara); elaboração, controle e acompanhamento de contratos; processos licitatórios e dispensas; elaboração de pareceres sobre dúvidas surgidas nos diversos departamentos da Casa; análise dos processos por adiantamento; emissão de pareceres sobre compras diretas e serviços; acompanhamento da promulgação de leis que influenciam a rotina administrativa; acompanhamento das publicações do Tribunal de Contas relacionadas a Câmara Municipal; acompanhamento de comissões de processos administrativos, participação da Comissão de Licitação e demais comissões que seja designado, acompanhamento de processos judiciais e administrativos que envolvem os departamentos da Casa.

**Art. 3º** As atividades legislativas e parlamentares compreendem, entre outras: atendimento aos vereadores e elaboração de suas solicitações, tais como projetos, emendas e representações aos órgãos competentes; análise de projetos em tramitação; elaboração de autógrafos; acompanhamento de comissões processantes; análises dos julgados do Tribunal de Contas relacionados a prefeitura e entidades da administração indireta; processos judiciais e administrativos relacionados a controle de constitucionalidade; comparecimento às sessões plenárias e audiências públicas.

**Art. 4º** A Sra. Ligia Manetta Galiazzo fica responsável pelas atividades administrativas e o Sr. Nelson Crispim Silveira Nesio fica responsável pelas atividades legislativas e parlamentares descritas acima.

**Art. 5º** Na ocorrência de dúvidas sobre a distribuição de determinada função, a Diretoria Administrativa e Legislativa fica responsável pelo seu encaminhamento, definindo o grupo adequado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 29 de 35



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**



**Art. 6º** Considerando-se que a divisão de tarefas é executada para sistematização do trabalho, os servidores ficam responsáveis por desempenhar suas atribuições nas duas funções (administrativa e legislativa) conforme demanda da Casa, sem prejuízo de suas atividades rotineiras, em cooperação mútua entre si sempre que houver necessidade ou por determinação da Diretoria Administrativa e Legislativa.

**Art. 7º** Nos impedimentos legais dos servidores, como férias e licenças, o servidor em atividade se responsabiliza pelas funções do servidor afastado, sem prejuízo de suas atividades habituais.

**Art. 8º** Fica revogada a Portaria nº 06, de 06 de fevereiro de 2026.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2026.

**RAFAEL CASTRO KOCIAN**  
Presidente

*Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, na mesma data.*

**LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI**  
Diretora Administrativa e Legislativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 30 de 35



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**



### PORTARIA Nº 12, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor Cássio Silveira.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.**

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares ao servidor Cássio Silveira, por 20 (vinte) dias, nos períodos de 19 a 28/05/2026 e de 21 a 30/07/2026, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2026.

**RAFAEL CASTRO KOCIAN**  
Presidente

*Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, na mesma data.*

**LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI**  
Diretora Administrativa e Legislativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 31 de 35



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**



### PORTARIA Nº 13, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à servidora Elaine Cristina Biaco Serra.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.**

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares à servidora Elaine Cristina Biaco Serra, por 20 (vinte) dias, nos períodos de 13 a 22/07/2026 e de 04 a 13/01/2027, relativas ao período aquisitivo de 02/04/2025 a 01/04/2026.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2026.

**RAFAEL CASTRO KOCIAN**  
Presidente

*Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, na mesma data.*

**LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI**  
Diretora Administrativa e Legislativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 32 de 35

### Nomeação



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**



#### ATO DA MESA Nº 6, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Sra. Ligia Manetta Galiazzo para o cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear em caráter efetivo, através do Concurso Público nº 002/2023, a Sra. **LIGIA MANETTA GALIAZZO**, para o cargo de **Procurador Jurídico** da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, com vencimentos, obrigações e direitos dele decorrentes.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2026.

**RAFAEL CASTRO KOCIAN**  
Presidente

**DANTE LEMES DOS SANTOS**  
1º Secretário

**ADRIANO RODRIGUES JUNIOR**  
2º Secretário

*Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, na mesma data.*

**LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI**  
Diretora Administrativa e Legislativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 33 de 35

### Atos Legislativos

### Atos de Mesa



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**



#### **ATO DA MESA Nº 7, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre as atribuições conferidas a servidora Ligia Manetta Galiazzo, Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

**A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A servidora Ligia Manetta Galiazzo, Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, responsabilizar-se-á pelas atribuições a seguir, nos termos da Lei nº 4.732, de 7 de outubro de 2016, inerentes ao cargo ocupado:

1. Prestar assessoramento técnico à Mesa, à Presidência, aos Vereadores, à Diretoria e às demais unidades administrativas da Casa;
2. Comparecer às sessões plenárias;
3. Receber solicitações do Plenário, alusivas à elaboração de projetos de lei, de resolução, de decreto legislativo, substitutivos, emendas, subemendas, pareceres, elaborando a respectiva propositura;
4. Examinar projetos e proposições a serem encaminhados à pauta, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes;
5. Acompanhar a tramitação de processos legislativos, zelando pelo prazo, elaborando atos de nomeação de relatores especiais, quando for o caso;
6. Analisar processos legislativos encaminhados às comissões, estudando a matéria e consultando a legislação;
7. Elaborar petições, redigir documentos, matérias e minutas de natureza administrativa e legislativa;
8. Providenciar a elaboração final de autógrafos e o seu encaminhamento ao Executivo;
9. Examinar documentos de natureza jurídica ou não, para a verificação de providências;
10. Analisar, quando necessário, documentação diversa da Casa para a emissão de pareceres;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 34 de 35



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**



11. Responsabilizar-se pela elaboração dos contratos, convênios e aditivos em que a Câmara Municipal seja parte, controlar os prazos, providenciando, quando necessária e conveniente à sua renovação, prestando informações aos órgãos competentes e publicando-os em todas as suas fases;
12. Responsabilizar-se pelos procedimentos licitatórios, elaborando editais, acompanhando todas as fases do processo, emitindo parecer sobre sua conclusão, prestando informações aos órgãos ou pessoas competentes;
13. Participar da Comissão de Licitação, visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;
14. Emitir parecer sobre a decisão de licitar ou não;
15. Emitir parecer sobre compras diretas e serviços contratados;
16. Responsabilizar-se pelo controle interno da Câmara Municipal;
17. Manter a ordem jurídica do Legislativo, verificando processos e acompanhando as diversas fases dos mesmos, nos quais a Casa seja autora ou ré;
18. Representar a Câmara em juízo, e impetrar, quando necessário, ações judiciais para o requerimento ou para a preservação de direitos da Câmara;
19. Representar a Câmara perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo providenciando entrega e retirada de documentos, defesas referentes às auditorias eletrônicas, in loco e outras, acompanhando os processos físicos e eletrônicos perante o órgão;
20. Manter em ordem documentação de bens imóveis;
21. Manter contato com consultoria técnica especializada;
22. Participar de eventos específicos da área, verificada a conveniência e oportunidade, para se manter atualizado;
23. Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Casa.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2026.

**RAFAEL CASTRO KOCIAN**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1785

Página 35 de 35



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**



**DANTE LEMES DOS SANTOS**  
1º Secretário

**ADRIANO RODRIGUES JUNIOR**  
2º Secretário

*Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, na mesma data.*

**LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI**  
Diretora Administrativa e Legislativa



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8492-6b86-2fa5-4c1c-87



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1785, ano IX, veiculado em 09 de abril de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF \*\*\*372238\*\*) em 09/04/2026 às 17:31:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/8492-6b86-2fa5-4c1c-87>